



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2.019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2.019, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a Entidade ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.593/2.018, inscrita no CNPJ sob o nº 28.088.224/0001-16, situada na Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão, nº 1395 – Jardim Canadá – Goioerê/Paraná, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por sua presidente a senhora **ELIZIA LESSIO BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da RG nº 6.456.903-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 028.679.129-38, residente e domiciliada na Rua Venezuela, nº 90, Jardim Morumbi, CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr., pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.615/2.018, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto Confeccionar fraldas geriátricas para acamados e fornecer refeições diárias através de suplemento alimentar, para portadores de câncer e usuários de sonda.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Fornecer para aproximadamente 140 acamados, 60 fraldas mês (8.400) total de, em média e, fornecer suplemento alimentar para aproximadamente 12 portadores de câncer usuário de sonda, duas refeições diária (720 mês), suprimindo suas necessidades e atendendo o que seria o ideal para uma recuperação rápida de cada portador.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para este Termo de Fomento é na ordem de R\$-83.008,84 (oitenta e três mil e oito reais e oitenta e quatro centavos) dividido em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$-16.601,80 (dezesesseis mil e seiscentos e um reais e oitenta centavos) e as demais parcelas no valor de R\$-16.601,76 (dezesesseis mil e seiscentos e um reais e setenta e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

seis centavos) mensais a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 39.616-8 em nome da Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução inicia a partir da data de publicação até 30 de novembro de 2.019, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

- 12.02.10.302.0021.2.179. 3.3.50.41.1000 (970)
- 12.02.10.302.0021.2.184.3.3.50.41.1000 (986)
- 12.02.10.302.0021.2.185.3.3.50.41.1000 (994)
- 12.02.10.302.0021.2.186. 3.3.50.41. 1000 (997)

## CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 05 (cinco) parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente o recibo junto com as certidões negativas com validade abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 440/2.019**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **SANDRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

**REGINA DE SOUZA VIEIRA** nomeada pela Portaria nº 439/2.019, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo de Fomento, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao recebimento do repasse, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- m) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b) Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c) Examinar bimestralmente as prestações de contas apresentadas;
- d) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 15 do mês seguinte, contado a partir do recebimento de cada parcela.

A prestação de contas deverá ser entregue junto a Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

- c) Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Fomento.
- d) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Impedimento de firmar convênio com a CONCEDENTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-Pr, 15 de julho de 2.019.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

*Elizia Lessio Barbosa*  
**ELIZIA LESSIO BARBOSA**

Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer  
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. *Graciele Grizotto Lima Rosa*  
Nome: **GRACIELE GRIZOTTO LIMA ROSA**  
CPF nº: **050.196.519-07**

2. *Patricia Zanone*  
Nome: **Patricia Zanone**  
CPF nº: **052.805.709-07**

*Elizia*

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

---

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2.019.**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2.019.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 15 DE JULHO DE 2.019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.593/2.018, inscrita no CNPJ sob o nº 28.088.224/0001-16, situada na Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão, n.º 1395 – Jardim Canadá – Goioerê/Paraná, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente a Senhora ELIZIA LESSIO BARBOSA, brasileira, casada, portadora da RG nº 6.456.903-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 028.679.129-38, residente e domiciliada na Rua Venezuela, nº 90, Jardim Morumbi, CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr.

OBJETO: Confeccionar fraldas geriátricas para acamados e fornecer refeições diárias através de suplemento alimentar, para portadores de câncer e usuários de sonda.

VALOR: O valor global para este Termo de Fomento é na ordem de R\$-83.008,84 (oitenta e três mil e oito reais e oitenta e quatro centavos) dividido em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$-16.601,80 (dezesesseis mil e seiscentos e um reais e oitenta centavos) e as demais parcelas no valor de R\$-16.601,76 (dezesesseis mil e seiscentos e um reais e setenta e seis centavos) mensais a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 39.616-8 em nome da Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: Da data de publicação até 30 de novembro de 2.019.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 15de julho de 2.019.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal  
Concedente

**ELIZIA LESSIO BARBOSA**  
Associação Goioerense de Apoio Aos Portadores de Câncer  
Tomador

**Publicado por:**  
Patricia Zamprone  
**Código Identificador:D4287D3C**

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PLANO DE TRABALHO

### I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

<b>Órgão/Entidade Proponente</b>			<b>CNPJ</b>	
Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos Amigos da Fralda)			28.088.224/0001-16	
<b>Endereço:</b>				
R. Dr. Rosalvo de Mello Leitão, nº 1395, Jardim Canadá				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>e-mail</b>
Goioerê	Paraná	87.360-000	(44) 9 9964-8949	agapcanfraldas@hotmail.com
<b>Agência</b>		<b>Conta Corrente</b>		<b>Banco</b>
0847-8		39.616-8		Banco do Brasil
<b>Praça Pagamento</b>				
Goioerê				
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF</b>	
Elizia Lessio Barbosa			028.679.129-38	
<b>RG/órgão Expedidor</b>	<b>Data Expedição</b>	<b>Cargo</b>		<b>Posse</b>
6.456.903-1 SESP/PR	05/10/2016	Presidente		01/06/2019 a 31/05/2021
<b>Endereço:</b>				
Rua: Venezuela, Nº 90 - Jardim Morumbi				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>		<b>Telefone:</b>
Goioerê	Paraná	87.360-000		(44) 9 9964-8949

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

## II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Prefeitura Municipal de Goioerê		<b>CNPJ</b> 78.198.975/0001-63		
<b>Endereço:</b> Av: Amazonas, Nº 280 - Jardim Lindóia.				
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (44) 3521 - 8900	<b>e-mail</b> <a href="mailto:controleinterno@goioere.pr.gov.br">controleinterno@goioere.pr.gov.br</a>
<b>Nome do Responsável</b> Pedro Antônio de Oliveira Coelho			<b>CPF</b> 490.651.069-87	
<b>RG/órgão Expedidor</b> 2.167.875-9 SSP-PR	<b>Data Expedição</b> 30/10/1984	<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Posse</b> 01/01/2017 a 31/12/2020	




### III – DADOS DO PROJETO

**Título do Projeto:** Unidos por amor ao próximo

**Identificação do Objetivo:** Confeccionar fraldas geriátricas para acamados e fornecer refeições diárias, através de suplemento alimentar, para portadores de câncer usuários de sonda.

**Justificativa da Proposta:** A Associação Agapcan de Goioerê, fundada em 04 de Maio de 2017 realizou uma fusão para mútua cooperação com os Amigos da fralda que trabalham desde outubro de 2014, tendo como foco prioritário a assistência a acamados que necessitam de fraldas geriátricas o desenvolvimento do projeto depende exclusivamente de voluntários que angariam recursos por meio de doações e eventos como ações entre amigos e outras formas de arrecadação.

A demanda inicialmente era pequena em torno de 15 pessoas indicadas pela pastoral da saúde, no entanto com o trabalho desenvolvido no projeto, a demanda começou a aumentar, tivemos que adequar o local de produção que atualmente está sendo desenvolvido no imóvel situado na Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão, nº1395, Jardim Canadá a fim de atender uma produção adequada para a atual demanda.

Com o crescimento desordenado da população carente que necessita das fraldas ofertadas pela Associação e não sendo está uma garantia das políticas públicas, temos uma grande demanda da população que necessita do auxílio da Associação tendo em vista que as fraldas são de alto custo e de uso regular para os acamados e idosos de baixa renda.

A fim de atender esta necessidade crescente em nosso Município vislumbramos a necessidade do presente projeto que atualmente atende uma demanda de aproximadamente 140 acamados para garantir maior dignidade aos acamados do nosso município.

Vislumbrando neste projeto também a necessidade de aumentar a alimentação de aproximadamente 12 portadores de câncer usuários de sonda, os quais se alimentam exclusivamente através de sonda.

**Objetivo:** o presente projeto tem por objetivo a aquisição de matéria prima para confeccionar fraldas geriátricas e aquisição de latas de suplementos para o fornecimento da alimentação ao portador de câncer usuário de sonda.

**Meta:** Fornecer para aproximadamente 140 acamados, 60 fraldas mês (8.400) total de, em média e; fornecer suplemento alimentar para aproximadamente 12 portadores de câncer usuário de sonda, duas refeições diária (720 mês), suprimindo suas necessidades e atendendo o que seria o ideal para uma recuperação rápida de cada portador.

**Destinatários dos Serviços:** Atender aproximadamente 140 acamados, indistintamente (homens e mulheres, adultos, adolescentes e idosos) com recebimento de até um salário mínimo por acamado.

E atender aproximadamente 12 portadores de câncer usuários de sonda, indistintamente (homens, mulheres, adultos, adolescentes e idosos), com renda de até um salário mínimo por usuário.



**IV – CAPACIDADE INSTALADA:**

**Recursos Humanos:** Atualmente há 25 a 30 pessoas adultas que participam de maneira absolutamente voluntária, sem qualquer remuneração.

**Instalações Físicas:** Um barracão, contendo 01 cozinha e dois banheiros.

**Equipamentos:** 01 máquina de confeccionar fraldas, 4 ventiladores.

**Mobiliário:** 06 mesas de corte, 2 mesas para dobrar, seis moldes de vidro, 4 prateleiras e 12 caixotes.

**V – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

**Discriminação:**

Os recursos poderão ser aplicados em:

	<b>VALORES</b>
	<b>R\$ 12.125,00</b>
-3.3.90.30.07.11 – Alimentação hospitalar	
	<b>VALORES</b>
	<b>R\$ 70.883,84</b>
-3.3.90.30.23.00 – Uniformes, tecidos e aviamentos	

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)**

Proponente: Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer  
(Incorporada aos Amigos da Fralda)

**Ano: 2019      R\$ 83.008,84**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
_____	_____	_____	_____	_____	_____

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$16.601,80	R\$16.601,76	R\$16.601,76	R\$16.601,76	R\$16.601,76	-----

**VII – PERÍODO DE EXECUÇÃO**

**INÍCIO:** Julho de 2019

**TÉRMINO:** Novembro de 2019

8403

2

**VIII – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

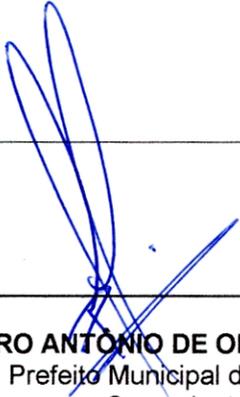
Goioerê, 27/06/19  
Local e data

  
**ELIZIA LESSIO BARBOSA**  
Proponente

**IX – APROVAÇÃO**

**Aprovado**

Goioerê, 15 / julho / 2019  
Local e data

  
**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal de Goioerê  
Concedente

